



CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA .

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Secretaria de Estado da Cidadania - SEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.442.464/0001-14, representada por seu Secretário(a), **Viviane Luiza da Silva**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025

Categorias de Indicadores	Meta
Taxa de desenvolvimento de ações intersetoriais, indicando a colaboração entre diferentes setores e entidades na implementação de políticas públicas	40%
Quantidade de pessoas atendidas em Capacitação em Cidadania	3.000 pessoas atendidas em capacitação
Índice de Cobertura Municipal com ações em Defesa da Cidadania	90%
Taxa de Alcance Populacional em Ações da Cidadania	1.8 pessoas impactadas por 100 mil habitantes

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2025

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
CIDADANIA EM REDE	P1. Cidadania Quilombola	E1. Potencialidades econômicas dos quilombos em roteiro de etnoturismo mapeadas e identificadas.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
CIDADANIA EM REDE	P2. Ampliação dos Quintais Produtivos	E1. Quintais produtivos implementados.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
CIDADANIA EM REDE	P3. EMPRETEC: fortalecendo povos tradicionais	E1. Contratação de 6 Edições do EMPRETEC efetivada.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
CIDADANIA EM REDE	P4. MS em Ação	E1. 3 Edições do MS em Ação nas comunidades de povos tradicionais realizadas.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
CIDADANIA EM REDE	P5. Periferarte	E1. Lideranças Comunitárias formadas.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
CIDADANIA EM REDE	P6. Turminha da Cidadania	E1. HQ para difusão dos Direitos da Criança, elaborado.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
CIDADANIA EM REDE	P7. Juventude Plena: Cidadania em Ação	E1. Oficinas, Seminários, formações e Palestras sobre Políticas Públicas para a juventude realizadas. E2. Semana da Juventude "Saúde Integral do Jovem Sul-mato-grossense" realizadas.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
CIDADANIA EM REDE	P8. Caminhos da Cidadania	E1. Capacitação integrada à rede de atendimento em cidadania realizada. E2. Guia de Boas Práticas para Comunicação Inclusiva e Respeitosa disponibilizado.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
CIDADANIA EM REDE	P9. FortaleSer	E1. Rede de Enfrentamento ao Racismo estruturada. E2. Rede de enfrentamento ao Idadismo estruturada.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
CIDADANIA EM REDE	P10. Cidadania em Evidências	E1. Plataforma Online de Dados: Cidadania em Números ampliada.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17





CIDADANIA EM REDE	P11. MS Ativo: fortalecimento da gestão municipal em cidadania	E1. Metodologia para a implementação da Central de Suporte à Cidadania voltada aos gestores municipais disponibilizada.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
CIDADANIA EM REDE	P12. Centros de Atendimento em Cidadania: LGBTQIA+ e Mulheres	E1. Diretrizes para municipalização dos Centros de Atendimento voltados às políticas públicas para LGBTQIA+, elaborado. E2. Diretrizes para municipalização dos Centros de Atendimento voltados à política pública para Mulheres, elaborado.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
CIDADANIA EM REDE	P13. Selo da Empresa amiga da Mulher	E1. Selo Empresa Amiga da Mulher reestruturado.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
CIDADANIA EM REDE	P14. Central Digital de Libras	E1. Proposta de plataforma Estadual de Interprete de Libras elaborada.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
CIDADANIA EM REDE	P15. Intervalo da Cidadania	E1. Estrutura Operacional para municipalização do Projeto 'Intervalo da Cidadania' disponibilizada.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17

CLÁUSULA TERCEIRA– PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo



monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.

IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

- a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
- d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
- b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme



estabelecido no decreto nº 16.335;

- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado e datado digitalmente.
Campo Grande (MS), fevereiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania - SEC

